



EMENDA ADITIVA Nº 01 (ADITIVA)
(do Deputado Jorge Vianna)

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1811, de 2017, que "Inclui as 'Artes Marciais' como componente curricular facultativo na rede pública de ensino do Distrito Federal, no ensino fundamental e médio".

Autor: **Julio César**
Relator: **Deputado JORGE VIANNA**

Adiciona-se ao projeto de lei o Parágrafo Único ao artigo 1º.

ART 1º

PARÁGRAFO ÚNICO: A modalidade "Artes Marciais" poderá integrar o currículo das escolas integrais, no contraturno das aulas, ou dentro da matriz curricular nas aulas de educação física ou projeto interdisciplinar- PD.

JUSTIFICAÇÃO

A futura aplicação dessa norma tenderá a obter maior sucesso, no sentido de ocupar o tempo ocioso dos jovens, com a inclusão da modalidade no contraturno das aulas. Além disso, não haverá o questionamento em relação ao desenvolvimento dos conteúdos já previstos no currículo em Movimento. Entretanto, o corpo docente preserva a discricionariedade de optar pela inclusão da modalidade nas aulas de educação física ou projeto interdisciplinar, caso julgue conveniente.


Deputado **Jorge Vianna**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
DL nº 1811	2017
Folha nº 09	
Matrícula: 22797	Rubrica: 